



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Diretoria Geral
Coordenadoria de Extensão
 Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 04/2021

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o seleção de monitor voluntário para a disciplina Ecologia e Biodiversidade 2021.1

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - A Monitoria está inserida em Programa de Acompanhamento e Suporte ao Ensino regulamentado na Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG - *Campus* Governador Valadares. A Monitoria compreende uma ação de apoio pedagógico a ser executado por estudantes do IFMG *Campus* Governador Valadares para atender as necessidades de formação acadêmica dos estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados na instituição.

2 - FINALIDADES E OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 - O Programa de Monitoria será desenvolvido como estratégia institucional para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem do IFMG *Campus* Governador Valadares.

2.2 - Os objetivos do Programa de Monitoria do IFMG *Campus* Governador Valadares são:

2.2.1 - oferecer oportunidades de apoio escolar;

2.2.2 - contribuir para redução dos índices de repetência e evasão;

2.2.3 - ampliar a motivação e o interesse dos estudantes, através da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse.

3 - DO PÚBLICO ALVO

3.1 - Poderão candidatar-se às vagas de Monitoria os (as) estudantes regularmente matriculados e frequentes nos curso de Tecnologia em Gestão Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária, que tenham cursado as disciplinas Ecologia e Biodiversidade (TGA) ou Ecologia (EAS) do IFMG *Campus* Governador Valadares e que atendam aos requisitos dos itens 4 e 5 deste edital.

4 - DA MONITORIA VOLUNTÁRIA E REQUISITOS

4.1 - Será ofertada 01 (uma) vaga de Monitoria Voluntária, conforme disciplina e requisitos abaixo:

Disciplina	Vagas	Requisitos	Docente responsável
ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE	01	Ter cursado as disciplinas Ecologia e	Allynne Avylla Alves

		Biodiversidade (TGA) ou Ecologia (EAS) e obtido aprovação na disciplina com nota igual ou superior a 80%	
--	--	--	--

4.2 - A Monitoria Voluntária de que trata este edital terá duração máxima de 02 (dois) meses ou até o final do semestre letivo de 2021.1.

4.3 – A monitoria voluntária não faz juz ao recebimento de bolsas ou outras formas de contraprestação.

4.4 - As Monitorias exigirão dedicação de 10 horas semanais.

4.5 – As Monitorias poderão ocorrer de modo virtual, através de plataforma de webconferência e pela utilização do ambiente virtual de aprendizagem, de forma síncrona e assíncrona.

4.6 – O docente deverá organizar um cronograma de reuniões com os monitores para avaliar e promover adaptações que se façam necessárias ao modelo relacional e interativo da prestação virtual da monitoria.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES

5.1 - Constituem-se atribuições do Monitor:

5.1.1 - auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

a - assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b - preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

c - elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-orientador.

5.1.2 - preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;

5.1.3 - registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;

5.1.4 - responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador;

5.1.5 - entregar mensalmente os relatórios e registros previstos nos incisos II, III e IV do presente artigo em data definida pela Diretoria de Ensino, a fim de proceder ao pagamento da bolsa, quando concedida;

5.1.6 - cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da (s) turma (s) para a (s) qual (is) a monitoria se destina;

5.1.7 - ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento.

5.2 - Constituem-se atribuições do professor-orientador:

5.2.1 - selecionar o candidato à monitoria;

5.2.2 - acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;

5.2.3 - incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria;

5.2.4 - elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria;

5.2.5 - comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas, quando concedidas.

5.2.6 - produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 - As inscrições do(a)s candidato(a)s a monitores(as) voluntários(as) serão realizadas via internet.

6.2 - As inscrições devem ser realizadas no período de 01/06/2021 a 06/06/2021, exclusivamente pela internet, através do formulário no link: encurtador.com.br/iFPZ7

6.3 – No ato da inscrição o estudante deverá informar a nota de aprovação na disciplina (no período em que cursou).

6.3.1 – A nota poderá ser consultada através do sistema CONECTA.

6.3.2 – Caso a informação solicitada no item 7.3 deste edital não esteja de acordo com os lançamentos no sistema CONECTA o estudante será desclassificado.

6.5 - Inscrições fora do prazo estabelecido no subitem anterior não serão aceitas.

6.6 - Cabe ao candidato(a) se atentar para a compatibilidade do horário das entrevistas, uma das etapas do processo de seleção.

7 - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

7.1 - O(A) estudante(a) selecionado deverá encaminhar para o e-mail do professor orientador o formulário ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - ESTUDANTE, em formato PDF, devidamente preenchido e assinado.

7.1 - O(A) Professor(a) Orientador deverá encaminhar através de processo no Sistema Eletrônico de Informação, em processo próprio que será criado pela Coordenação de Extensão/Assistência Estudantil ou Direção de Ensino e que será devidamente informado ao docente responsável, os seguintes documentos:

a) Declaração conforme texto do ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – PROFESSOR ORIENTADOR, devidamente preenchido e assinado.

b) ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - ESTUDANTE, devidamente preenchido e assinado pelo estudante monitor.

8 - DO PROCESSO SELETIVO

8.1 - O processo de avaliação dar-se-á por meio do Rendimento Escolar do (a) Estudante (Etapa 1) e Entrevista (Etapa 2), sendo a nota final do processo a média ponderada envolvendo a nota das duas etapas.

8.2 - Cada etapa terá o valor de 100 (cem) pontos, sendo que a nota na disciplina requerida para o exercício da Monitoria terá peso 0,7 e a entrevista 0,3.

8.3 - Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver nota abaixo de 80 (oitenta) pontos em qualquer uma das etapas.

8.4 - A Entrevista (Etapa 2) será realizada de forma online, em plataforma cujo link será encaminhado por e-mail ao estudante cerca de 15 minutos do horário agendado.

9 - DA ENTREVISTA

9.1 - O processo de entrevista tem o objetivo de avaliar as habilidades didáticas e comunicativas do(a) entrevistado(a). Participarão deste processo o(a) professor(a) orientador(a) da disciplina e a coordenação pedagógica ou outra pessoa por esta indicada.

9.2 - Somente poderão realizar esta etapa o(a)s candidato(a)s que obtiverem nota maior ou igual a 80 (oitenta) pontos na fase de comprovação do rendimento escolar.

9.3 - Esta etapa terá o valor de 100 (cem) pontos.

9.4 - O processo de entrevista tem caráter classificatório e eliminatório.

9.5 - A Entrevista (Etapa 2) será realizada de forma online, em plataforma de webconferência cujo link será encaminhado por e-mail ao estudante cerca de 15 minutos antes, na data e horário divulgados preliminarmente.

9.6 - A data e o horário das entrevistas serão divulgados no site institucional (www.ifmg.edu.br/governadorvaladares) e encaminhado para o e-mail informado pelo estudante.

9.7 - A ordem das entrevistas dar-se-á por sequência alfabética.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - A classificação dos(as) candidatos(as) se dará pela nota final do processo seletivo (ordem decrescente de notas), levando em conta a média ponderada obtida com o resultado das duas etapas do processo seletivo (Rendimento Escolar do(a) Estudante e Entrevista).

11- DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	01/06/2021	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Período de Inscrição	01/06/2021 a 06/06/2021	e-mail: extensao.gv@ifmg.edu.br Link: encurtador.com.br/iFPZ7
Divulgação do resultado da 1ª Etapa (habilitados para entrevista) e horário para entrevistas	07/06/2021	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares e email dos estudantes inscritos

Entrevistas	08/06/2021 a 09/06/2021	plataforma de webconferência
Resultado Preliminar	10/06/2020	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Recurso contra Resultado Preliminar	11/06/2020	e-mail: extensao.gv@ifmg.edu.br
Resultado Final	14/06/2021	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Entrega do Termo de Compromisso para execução das Atividades (ANEXO II)		e-mail: extensao.gv@ifmg.edu.br

12 - DOS RESULTADOS

12.1 - Os resultados serão divulgados no site institucional www.ifmg.edu.br/governadorvaladares, conforme Cronograma deste edital.

12.2 - Compete ao candidato(a) acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa, conforme edital.

13 - ANEXOS

13.1 - Este edital é composto por 5 (cinco) anexos:

- a) Anexo I - Termo de Compromisso para execução de Atividades de Monitoria - Estudante;
- b) Anexo II - Termo de Compromisso para execução de Atividades de Monitoria – Professor Orientador
- c) Anexo III - Plano de Trabalho do Programa de Monitoria 2020;
- d) Anexo IV - Formulário para recurso.
- e) Anexo V – Avaliação do programa de monitoria pelo professor orientador.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - 15.2 - Em caso de interrupção do calendário escolar, sob qualquer circunstância, poderá ocorrer a suspensão da monitoria, não fazendo jus o(a) monitor(a) de recebimento da bolsa.

14.3 - Os dias e horários da realização das atividades de monitoria poderão ser alterados em comum acordo entre a Diretoria de Ensino, orientador(a) e estudante monitor(a).

14.4 - É direito do(a) candidato(a) formalizar recurso quanto ao resultado preliminar da seleção, através do formulário ANEXO IV do presente edital, encaminhando para o email [extensão.gv@ifmg.edu.br](mailto:extensao.gv@ifmg.edu.br).

14.5 – No caso de interposição de recurso, o e-mail deverá ter o Título RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR MONITORIA VOLUNTÁRIA

14.5 - O(a) candidato(a) que apresentar informações e/ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas neste edital será excluído do processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final da seleção.

14.6 - Uma vez cumprida a vigência da Monitoria voluntária, o(a) bolsista terá direito a certificado de participação expedido pela Coordenação de Extensão.

14.7 - Em caso de dúvidas, recorrer à Direção de Ensino ou à Coordenação de Extensão/Assistência Estudantil dentro do prazo de inscrições previsto neste edital.

14.8 - A monitoria voluntária não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o(a) bolsista e o IFMG.

15.9 - Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Direção de Ensino e pela Coordenação de Extensão/Assistência Estudantil.

Governador Valadares, 31 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) de Ensino**, em 31/05/2021, às 22:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva, Diretor(a) Geral**, em 01/06/2021, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0858222** e o código CRC **C5C89907**.

23212.000389/2021-36

0858222v1